

QHC., e do cargo de Cirurgião Dentista Supervisor é 24-D-I da Escala de Vencimentos 7 do SQC-I do QHC., e não como constou, proc. 20719/53-X.

na Portaria HC de 30.03.79, publicada no D.O. de 05.05.79, em nome de ARY LEX, RG 320.830, que o cargo a que o mesmo se refere é Assistente Técnico de Direção III, Padrão 65-E-I do SQC-I do QHC., e não como constou, proc. 8761/62-A.

na Portaria HC de 15.12.78, publicada no D.O. de 22.12.78 e retificada a 17.03.79, em nome do Dr. CARLOS VILELLA DE FARIA, matr. 2.328, RG 507.254, que o Padrão correto do cargo de Médico Assistente é 55-E-III do SQC-III do QHC., e do cargo em comissão de Médico Supervisor, é 57-E-III do SQC-I do QHC., e não como constou, proc. 8899/62-J.

na Portaria HC de 26.05.81, publicada no D.O. de 03.06.81, em nome da Dra. CELINA GUERRA DELUQUI, matr. 6.944, RG 1.952.957, que o Padrão correto do cargo de Médica Assistente é 16-D-III da Escala de Vencimentos 7 do SQC-III do QHC., e do cargo de Diretora Técnica (Serviço - Nível II) é 13-D-I da Escala de Vencimentos 4 do SQC-I do QHC., e não como constou, proc. 1445/60-B.

na Portaria HC de 09.01.81, publicada no D.O. de 20.02.81, em nome do Dr. FERNANDO PROENÇA DE GOUVEIA, matr. 5.735, RG 1.179.735, que o mesmo fica exonerado, a partir de 20.02.81, do cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), da Diretoria Executiva do Instituto da Criança, e não como constou, proc. 9522/62-B.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. HC 7722/62-G e em razão da reformulação de cálculos fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, sobre o Padrão mais adicionais e sexta parte, o cargo de Auxiliar de Enfermagem do SQC-III do QHC., ocupado por GERALDA PAULA, matr. 11.440, RG 299.150, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II das Disposições Transitórias da LC nº 180, de 12.05.78, fica a partir de 01.03.79 enquadrado no Padrão 36-E-I e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 01.03.79 no Padrão 37-E-I e a partir de 01.03.80 no Padrão 38-E-I com a aplicação do artigo 26 das Disposições Transitórias da LC nº 180, de 12.05.78, ficando sem efeito as apostilas datadas de 01.08.80-D.O. de 06.08.80 e as de 29.09.80-D.O. de 10.10.80, respectivamente.

na Apostila de 30.06.80, publicada no D.O. de 30.07.80 em nome do Dr. GERALDO VERGHELI, matr. 1.592, Médico Assistente, que o Padrão é 57-E-III do SQC-III do QHC., e em virtude de Evolução Funcional, fica enquadrado a partir de 01.01.80, no Padrão 58-E-III do SQC-III do QHC., e não como constou, proc. 3973/63-D.

na Apostila de 30.06.80, publicada no D.O. de 23.7.80 em nome do Dr. GERALDO VERGHELI, matr. 1.592, Médico Assistente, que o Padrão é 56-E-III do SQC-III do QHC., e em virtude de Evolução Funcional, fica enquadrado a partir de 01.08.79, no Padrão 57-E-III do SQC-III do QHC., e não como constou, proc. 3973/63-D.

o cargo a que o mesmo se refere de Assistente Social, Padrão 20-C, ocupado por HELETON BETETO, RG 1.976.501, de conformidade com o artigo 11 caput das Disposições Transitórias da LC nº 180/78, alterado pela LC nº 209, de 17.01.79, fica transformado, a partir de 01.03.78, no cargo de Assistente Social Encarregado, do SQC-II do QHC., e nos termos do artigo 3º e 4º, inciso I, das mesmas Disposições Transitórias, observado o Anexo I do Decreto nº 11.682, de 01.06.78, enquadrado no Grau "C", da Referência "47", Tabela I do Anexo I, que se refere o artigo 64 da LC nº 180/78, em Jornada Completa de Trabalho, proc. 4939/78-F.

na Portaria HC de 24.11.80, publicada no D.O. de 24.01.81, em nome de IRIA DE FATIMA VIEIRA, Oficial de Administração, Padrão 11-A-I da Escala de Vencimentos I do SQC-II do QHC., que a mesma fica designada, para exercer, em confiança a função atividade de Encarregada de Setor (Adm. Geral), lotada no Setor de Controle do Centro de Material Esterilizado do Serviço de Enfermagem do Centro Cirúrgico e de Material Esterilizado da Divisão de Enfermagem da Diretoria Executiva do Instituto Central, em substituição a Eneida Kenezes Alexandrino-desconvoada, e não como constou, proc. 5146/76-I.

na Portaria HC de 04.11.80, publicada no D.O. de 07.11.80, que JOAQUINA DE OLIVEIRA SOARES REYES, Atendente de Nutrição, Padrão 15-C-I do SQC-III do QHC., faz jus, pela LC nº 180, de 12.05.78 (alterada pela LC nº 192, de 13.09.78) e Decreto nº 11.682, de 01.06.78, aos proventos mensais correspondentes ao Padrão do seu cargo e abono referente ao Decreto nº 14.916, de 07.04.80, e não como constou, proc. 2733/63-I.

na Portaria HC de 20.10.80, publicada no D.O. de 05.11.80, em nome de LILIA TORRES CAMARGO, matr. 4.494, RG 7.645.779, que o Padrão correto de Enfermeira Chefe é 54-C-I do SQC-II e de Assistente Técnico de Direção II é 65-C-I do SQC-I do QHC., e não como constou, proc. 25.103/54-C.

na Portaria DRH de 05.06.81, publicada no D.O. de 12.06.81, que LUIZ FERREIRA, Encarregado de Setor (Nível Médio), Padrão 14-E-II, Escala de Vencimentos 2, do SQC-II do QHC., faz jus, pela LC nº 247, de 07.04.81 e Decreto nº 17.070, de 22.05.81, aos proventos mensais correspondentes ao Padrão do seu cargo, acrescido da vantagem referente a Sexta Parte, na forma estabelecida no artigo 178 da LC nº 180/78 e não como constou, proc. 1718/61-H.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. HC 30865/55-E e em razão de reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, sobre o Padrão mais adicionais e sexta parte, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do SQC-III, do QHC., ocupado por MARIA DA GLORIA GARCIA, RG 1.346.617, fica a partir de 01.03.78, enquadrado no Padrão 34-E, sendo 3/5 na Tabela I e 2/5 na Tabela II, de acordo com a LC nº 180, de 12.05.78.

na Portaria HC de 28.04.81, publicada no D.O. de 27.05.81, em nome de MARIA DA PAZ COSTA TEDESCHI, matr. 18.686, RG 6.028.702, que o Padrão correto da função atividade de Escriutária é 9-A-I da Escala de Vencimentos 1 do SQC-II do QHC., e da função atividade de Encarregada de Turno de Administração Geral é 4-A-I da Escala de Vencimentos 2 do SQC-I do QHC., e não como constou, proc. 3770/76-X.

o cargo a que o mesmo se refere de Enfermeira Encarregada, Padrão 22-D, ocupado por MARILHE CAVALLARO LIMA, RG 3.850.552, de conformidade com o artigo 11 caput das Disposições Transitórias da LC nº 180/78, alterada pela LC nº 209, de 17.01.79, fica transformado, a partir de 01.03.78, no cargo de Enfermeira Chefe, do SQC-II do QHC., e nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso I, das mesmas Disposições Transitórias, observado o Anexo I do Decreto nº 11.682, de 01.06.78, enquadrado no Grau "D" da referência "50", Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da LC nº 180/78, em Jornada Comum de Trabalho, proc. 2571/80-I.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. HC 7901/62-I, e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do SQC-III do QHC., ocupado por MAUDE IGNEZ MARTINS, matr. 3.720, RG 1.596.383, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II das Disposições Transitórias da

LC nº 180, de 12.05.78, fica, a partir de 01.03.78, enquadrado no Padrão 30-C-I do SQC-III do QHC., e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 03.10.78, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 das Disposições Transitórias da referida LC nº 180/78, enquadrado no Padrão 31-C-I. Em virtude de aplicação de pontos pelo artigo 25 das Disposições Transitórias da LC nº 180, de 12.05.78, com nova redação dada pelo inciso IV do artigo 1º das Disposições Transitórias da LC nº 209, de 17.01.79, teve também, a partir de 03.10.78, o Padrão elevado para 35-C-I e não como constou nas Apostilas datadas de 21.12.79-D.O. de 02.02.80; 24.7.79-D.O. de 10.08.79 e de 24.07.79-D.O. de 11.08.79.

na Portaria HC de 17.11.72, publicada no D.O. de 22.11.72, que tendo em vista o disposto no artigo 130 da Lei nº 10.261/68, CONCEDE, a RICARDO REBOLLO, Auxiliar de Próteses e Órteses, Padrão 11-D da PP-III do QHC., RG 2.449.781, lotado na Divisão Hospital de Ortopedia e Traumatologia, mais a Sexta Parte sobre os seus vencimentos, a contar de 09.09.72, proc. 4899/61-B.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. HC 45424/58-F, e em razão da reformulação de cálculos fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, sobre o padrão mais adicionais e sexta parte, o cargo de Encarregado de Setor (Adm. Geral), do SQC-II do QHC., ocupado por ROSA TEODOSIO, matr. 654, RG 895.912, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º do inciso II da LC nº 180, de 12.05.78, fica, a partir de 01.03.79, enquadrado no Padrão 36-D-I do SQC-II do QHC., em virtude da atribuição de pontos pelo artigo 26 das Disposições Transitórias da LC nº 180, de 12.05.78, com nova redação dada pelo artigo 1º inciso IV das Disposições Transitórias da LC nº 209, de 17.01.79, teve a partir de 01.03.79 o seu Padrão elevado para 37-D-I e a partir de 01.03.80 para o Padrão 38-D-I, e não como constou nas Apostilas datadas de 29.04.80-D.O. de 21.05.80 e nas de 07.08.80-D.O. de 13.08.80, respectivamente.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. HC 8238/63-H e em razão da reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, sobre o Padrão mais adicionais e sexta parte, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do SQC-III, do QHC., ocupado por ROSINA GUISSE NEGREIROS PASSOS, matr. 942, RG 1.031.861, na Tabela I, do Anexo I, nos termos dos artigos 3º e 4º inciso II da LC nº 180, de 12.05.78, fica, a partir de 01.03.78, enquadrado no Padrão 36-E-I do SQC-III, do QHC., e não como constou na Apostila de 29.04.80, publicada no D.O. de 21.05.80.

na Apostila de 10.01.80, publicada no D.O. de 17.9.80 que o cargo a que o mesmo se refere de Médico Supervisor, Padrão 58-E, ocupado pelo Dr. SALVADOR CROMBERG, RG 657.556, em virtude de Evolução Funcional, fica enquadrado a partir de 01.03.79, no Padrão 59-E do SQC-I, a que se refere o artigo 64, da mencionada LC nº 180/78, e alterada pela LC nº 192, de 12.09.78, e não como constou, proc. 8117/62-H.

na Apostila de 02.12.80, publicada no D.O. de 07.01.81, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 907, de 18.12.75, fica incorporada para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria, aos vencimentos de TEREZINHA CHARIANTE DE FARIA, RG 1.763.614, Enfermeira - Chefe, Padrão 23-C, da PE-II do QHC., a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, a partir de 29.12.75, e não como constou, proc. 5780/62-H.

o cargo de Atendente, da Tabela III, da Parte Especial do Quadro do Hospital das Clínicas, referência 7, Grau C, a que se refere o título de nomeação e suas alterações posteriores de URSULINA BOZZONI CAMARGO, matr. 3.894, RG 5.165.399, fica transferida da Faixa I para Faixa II, com a denominação alterada para Atendente de Enfermagem, referência 11, mantida a mesma Parte e Tabela, a partir de 14.02.75, nos termos dos artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 5617, de 13.02.75, publicado no D.O. de 14.02.75, proc. 8208/62-B.

TORNANDO SEM EFEITO, a Apostila datada de 30.09.80, publicada no D.O. de 07.01.81, em nome de ARY LEX.

a Apostila datada de 22.01.80, publicada no D.O. de 16.02.80 e retificada em 28.02.80, em nome de CARLOS VILELLA DE FARIA, que enquadrado no Padrão 57-E, a partir de 01.08.79, em virtude de Evolução Funcional.

a Apostila datada de 31.01.80, publicada no D.O. de 09.02.80, em nome de GUIMAR LAURITA DE MELO VIANI, RG 1.157.122, Encarregada de Turma, Padrão 25-D que a partir de 04.04.78, fica reenquadrada no Padrão 27-D da Tabela I do SQC-II, nos termos do artigo 21 das Disposições Transitórias da LC nº 180/78.

a Apostila datada de 31.01.80, publicada no D.O. de 01.03.80, em nome de MARIA YONE FERRAZ BARBOSA, RG 1.761.859, Atendente de Enfermagem, Padrão 25-D que fica reenquadrada no Padrão 27-D da Tabela I do SQC-III, a partir de 21.03.78, nos termos do artigo 21 das Disposições Transitórias da LC nº 180/78.

DESPACHOS DA DIRETORIA TÉCNICA

AUTORIZANDO,

a Averbção do Tempo de Serviço prestado à Fundação Legião Brasileira de Assistência, pelo Dr. VINICIO ARRUDA ZAMITH, matr. 7.372, Diretor Técnico (Serviço Nível II), num total de 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, para todos os fins legais, proc. 5822/69-F.

nos termos do artigo 209 e parágrafo único do artigo 215 da Lei nº 10.261/68:

30 dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 01.03.73 a 27.02.78, no Dr. ARNULF ANDRÉ, matr. 4.086, Cirurgião Dentista Supervisor, no período de 06.08 a 04.09.81, proc. 1080/61-B.

30 dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 04.03.64 a 03.03.69, a CÂNDIDA SILVA SUGUPEIRA, matr. 342, Chefe de Seção (Adm. Geral), no período de 06.08.81 a 04.09.81, proc. 20.192/52-G.

15 dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 10.07.69 a 09.07.74, a EUFEMIA MARIA JESUS MARIANO GARCIA, matr. 4.471, Obstetriz Chefe, no período de 17.08.81 a 01.09.81, proc. 5541/62-B.

15 dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 26.01.70 a 25.01.75, a LEONOR VIEIGAS JORGE, matr. 3.792, Chefe de Seção (Adm. Geral), no período de 27.07 a 10.08.81, proc. 3198/61-D.

45 dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 12.07.73 a 10.07.78, a TEREZINHA DIAS MOREIRA, matr. 2.464, Diretor Serviço Nível II, no período de 10.08 a 23.09.81, proc. 4252/61-F.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Apostilas do Coordenador, de 6-8-81

Declarando que o cargo de Analista Supervisor, QSEP-SQC-III, ocupado por José Angerani, RG. 551.003, em virtude de decisão judicial que mandou incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão mais adicionais e sexta parte, ficou enquadrado a partir de 1.3.78 no padrão 57-D, com Vantagem Pessoal de R\$ 228,45, artigo 10, inciso I, das Disposições

sit. da LC 180/78, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou enquadrado nos termos dos artigos 94 e 95 da mencionada lei complementar no padrão 58-D a partir de 24.1.79, enquadrado nos termos do artigo 24 das Disposições Transitórias da LC 180/78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 1º, das Disposições Transitórias da LC 209/79, regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, no padrão 59-D, a partir de 1.3.79, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97 da LC 180/78 no padrão 60-D a partir de 1.2.80; e, novamente aplica-se o artigo 24, supra mencionado, enquadrado no padrão 61-D a partir de 1.3.80, ficando desse modo alterada a apostila de 25, publicada em 26.7.78; de 28, publicada em 2.3 e retificada em 10.4.79 e 25.3.80; de 6, publicada em 8.3.79 e retificada em 25.3.80; de 27.2, publicada em 5.3.80; de 25, publicada em 26.3.80; e sem efeito a apostila de 7, publicada em 9.7.81.

Declarando que o cargo de Analista Supervisor, do QSEP-SQC-I, ocupado por José Angerani, RG. 551.003, em virtude da reformulação do cálculo de enquadramento em cumprimento a decisão judicial que mandou incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte, ficou enquadrado a partir de 30.5.80, data de seu início de exercício no referido cargo, no padrão 61-B, e em face de alteração posterior ocorrida em sua vida funcional, ficou enquadrado a partir de 1.9.80 no padrão 62-B, com a aplicação dos artigos 92 e 97 da LC 180/78, ficando desse modo alterada a apostila de 30.5, publicada em 11.6.80, e sem efeito a apostila de 13, publicada em 14.7.81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETO - de 6.8.81

PROMOVENDO: com fundamento no art. 144, item III, da Constituição da República, por antiguidade, o bel. Tomaz Ferreira Rodrigues, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, em vaga decorrente da aposentadoria do bel. Ennio Rastos de Barros, ambos do QJ-PP.

RETIFICAÇÃO

No decreto coletivo de nomeação de Escrevente, de 3.pu blicado no D.O. de 4.8.81, onde se lê: Neide Belli Fernandes Bandeira, leia-se: Neide Belli Fernandes Bandeira.

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 6.8.81

REMOVENDO: com fundamento no art. 148, do Código

Judiciário - por permuta:

o bel. Rubens Gonçalves, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 10ª. Vara Criminal da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. Afonso de Barros Faro, Juiz de Direito da 10ª. Vara Criminal da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. José Orestes de Souza Nery, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Fernandoópolis (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Santos (2ª. entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. Mario Eduardo de Mendonça, 2º Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Santos (2ª. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara de Fernandoópolis (2ª. entrância), ambos do QJ-PP.

DESIGNANDO: nos termos do art. 7º, § 3º, da L.C. 180/78, Wilson Roberto Sil. RG. 3.996.141, Fiscal da Junta Comercial, caráter temporário, do SQP-II-OSJ, padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Junta Comercial do Estado, para, no período de 17 a 31.7.81, substituir Flávio Arruda Campos Filho, RG. 1.000.768, Assessor Técnico da Junta Comercial, padrão 54-A (situação antiga), em comissão, do SQC-I-OSJ, de idêntica lotação, durante seu impedimento por férias regulamentares.

EXONERANDO: Sylvio Picroni, do cargo de Juiz de Casamentos do Distrito da sede da comarca de Sertãozinho.

NOMEANDO: Danillo Chiarati, RG. 5.076.716, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Sertãozinho.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 6.8.81

no título de Diva Ferraz de Sampaio, RG. 962.308, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao cálculo dos vencimentos de modo que a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, os adicionais por quinquênios e a sexta parte tenham incidência recíproca, até a data inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma lei complementar.

nos títulos de Haroldo José de Jesus, RG. 1.989.439, Yara Gutierrez de Souza, RG. 2.580.759, Antonio Vitellio, RG. 2.630.480, Maria Angélica Bouchessa Silveira, RG. 2.218.414, Daniel Cyrillo Pereira, RG. 2.612.720, Odilon Geraldo Araújo, RG. 932.020, Marília de Maria, RG. 1.953.394, Raulinho Vargas de Aquino, RG. 1.984.325 e Euclides Consani Scorzafave, RG. 2.050.638, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados ficaram classificados no Grau "F" da referência 18, a partir de 29.12.77.

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral - de 6.8.81

APOSENTANDO: nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 27, da Lei 10.393/70, por invalidez, Benedita de Oliveira Cunha - RG. 5.858.651, Escriva do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Santa Rita do Oeste, município de igual nome, da comarca de Santa Fé do Sul (4ª classe) - SJ-193.130/81.

por invalidez, Fátima dos Santos - RG. 1.577.680, Escrevente habilitado do 24º Cartório de Notas da comarca da Capital (1ª classe) - SJ-193.267/81.

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 28, da Lei 10.393/70, por invalidez, Arcimír Marins Costa - RG. 892.903, Escriva do 20º Cartório de Notas e Ofício de Justiça do comércio de Aparecida (4ª classe) - SJ-193.482/81.

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. o art. 25, da Lei 10.393/70, por invalidez, Antonio Benjamin Jacovelli - RG. 2.495.695, Escriva do 10º Cartório de Notas e Ofício de Justiça do comércio de Cepiveri (3ª classe) - SJ-193.588/81.

CONCEDENDO APOSENTADORIA: nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, ao bel. Alceu Gonide Filho - RG. 1.191.214, Procurador Subchefe - Nível II, efetivo, do SQC-II-OSJ, da Procuradoria Geral do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos do padrão 19-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-194.408/81. Cte. tivado após 10.6.39.

nos termos do art. 20, inciso II, c.c. o art. 25, da Lei 10.393/70, a João Batista Barbosa Junior - RG. 798.927, Escriva do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com os Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Atibaia (3ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - SJ-193.567/81.